

EDITAL 02/2023 PIBIC / BIC / VIC - 2023

Vigência: 2023 - 2024

Seguem algumas observações a respeito do edital:

- Atentar para a **apresentação de Parecer de Comitê/Comissão de Ética** com critérios mais específicos (professores que ainda precisam solicitar aprovação devem fazê-lo com urgência para atender aos prazos do edital; professores que precisarem pedir alteração da vigência do projeto deverão fazê-lo com urgência).
- Atentar para a apresentação de comprovante de inscrição no **cadastro do SISGEN** (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente.
- Será utilizado o conceito de faixa de pesquisadores (faixas A e B). Identifique corretamente sua faixa para iniciar sua inscrição.
- As notas de currículo e de projeto de todos os inscritos serão divulgadas ao final do período de avaliação.
- Haverá dois períodos de recurso no edital com propósitos distintos.

Atenção: É de responsabilidade do candidato atentar para as datas do edital, definidas no seu cronograma.

Disponibilizamos ainda um tutorial para auxiliá-lo nos detalhes operacionais da inscrição: [\(consulte aqui\)](#).

EDITAL 02/2023-PROPP/Pesquisa
EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA OS PROGRAMAS
INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:
XXI PIBIC/CNPq/UFJF – 2023/2024, XXXV BIC/UFJF - 20X23/2024 e VI VIC 2023/2024

Em observância às Resoluções Normativas do [CNPq \(consulte aqui\)](#) e da [UFJF \(consulte aqui\)](#) que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para os Programas: XXXII PIBIC/CNPq/UFJF - 2023/2024, XXXVI BIC/UFJF - 2023/2024 e VI VIC - 2023/2024.

1. DOS PROGRAMAS/BOLSAS

Os programas terão vigência de 12 meses, de 01/09/2023 a 31/08/2024.

O aluno selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de acordo com o programa:

[Programa PIBIC/CNPq \(consulte aqui a página do CNPq\)](#)

- a) O valor da bolsa PIBIC é de R\$700, com jornada de 20 horas semanais;
- b) Os Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ativos desta Instituição terão precedência quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa PIBIC, se disponíveis.

Programa BIC/UFJF

- a) O valor mensal da bolsa BIC/UFJF é de R\$450, com jornada 12 horas semanais.
- b) A distribuição das bolsas BIC entre os projetos se dará por ordem de classificação.
- c) O aluno BIC estará sujeito às mesmas regras descritas no item 5.2., exceto os subitens c), e), l), m) e n).

Programa VIC/UFJF

- a) O programa VIC (Voluntário de Iniciação Científica) não é remunerado.
- b) A jornada é de 12 horas semanais.
- c) Apenas projetos recomendados e não contemplados com bolsa BIC poderão contar com alunos voluntários. O número de alunos voluntários se limita ao número de vagas recomendadas pelo Comitê de Avaliação, esta recomendação será realizada após análise e julgamento da inscrição.
- d) O aluno VIC estará sujeito às mesmas regras descritas no item 5.2., exceto os subitens c), e), k), l), m) e n).

2. CRONOGRAMA DO EDITAL

Da submissão ao resultado:

Abertura das inscrições _____	02/05/2023
Encerramento das inscrições _____	05/06/2023
Divulgação das pontuações do processo de avaliação) -----	17/07/2023
Período de recurso I (conforme item 8.3 e 8.4) -----	18 e 19/07/2023
Resultado dos recursos I-----	20/07/2023
** Avaliação externa CNPq -24 e 25 de julho de 2023	
Distribuição de bolsas (resultado preliminar) -----	26/07/2023
Período de recurso II (conforme item 8.5) -----	27 e 28/07/2023
Distribuição de bolsas (resultado final) -----	31/07/2023

Implementação das bolsas:

Para atuação a partir do 1º mês de vigência:

- Entrega de documentos via SEI ----- 01 a 25/08/2023

Para atuação a partir do 2º mês, sem possibilidade de pagamento retroativo do 1º mês:

- Entrega de documentos via SEI ----- até 30/09/2023

Vigência da bolsa _____ 01/09/2023 a
31/08/2024

Prestação de contas:

Entrega de relatório final _____ 31/10//2024

3. INSCRIÇÕES

Abaixo são listadas as diretrizes que regulam o processo de inscrição neste edital:

3.1. A inscrição deverá ser feita diretamente no SIGA, sendo que o docente deve se inscrever no edital correspondente a sua faixa, A ou B, de acordo com o ano de doutoramento, conforme o item 7.4;

3.2. Serão desclassificados os docentes que se inscreverem na faixa errada;

3.3. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 02 (duas) bolsas por projeto;

3.4. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) projetos;

3.5. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador;

3.6. Cabe ao professor indicar a proposta conferir a documentação anexada;

3.7. Cabe ao professor indicar o Comitê Assessor de Avaliação, área e subárea do conhecimento, quando couber, em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto quanto o currículo Lattes do orientador serão avaliados pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado. A escolha equivocada do Comitê Assessor de Avaliação, da área e da subárea do conhecimento poderá levar à reprovação do projeto, conforme item 6.5 c);

3.6. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados na inscrição;

3.7. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas, implicará na desqualificação do projeto;

3.8. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: disponibilidade do sistema SIGA, problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência;

3.9. Após o preenchimento e anexação de documentos, é necessária a confirmação da inscrição para que o SIGA gere o Comprovante de Inscrição. Este comprovante é o que garante a participação no edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São listados abaixo os documentos obrigatórios, salvo ressalvas, para inscrição neste edital, juntamente com suas especificidades:

1. [Descrição do projeto de pesquisa, redigido em língua portuguesa, seguindo o modelo da PROPP \(consulte aqui\);](#)
2. Currículo LATTES/CNPq do orientador, com produção científica a partir de 2020 (inclusive) em PDF. Caso, nesse período, tenha havido licença maternidade, o/a docente poderá contabilizar também sua produção do ano anterior;
3. [Para os projetos que serão avaliados pelo Comitê da Área de Saúde: Planilha de avaliação do currículo preenchida pelo pesquisador com correta definição do Qualis associado a produção acadêmica docente \(disponível no site da PROPP\);](#)
4. Currículo LATTES/CNPq do orientador completo em XML. [Orientações detalhadas sobre o processo de criação e verificação do arquivo XML estão disponíveis no tutorial elaborado pela PROPP \(consulte aqui\);](#)
5. Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado, quando pertinente;
6. Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s), preenchido(s) diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa. Atenção à redação de Plano(s) de Trabalho idênticos. **A presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado. (Item obrigatório redigido diretamente no SIGA)**
7. Parecer ou protocolo de Comitê/Comissão de Ética em Pesquisa (*)vinculado à UFJF (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal), apenas no caso de o projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais(**Item a ser anexado em local específico no SIGA, caso seja pertinente**). É necessário observar que:
 - a) A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do programa, o que deve ser comprovado nos documentos encaminhados na submissão. Caso a vigência do parecer finalize antes da vigência do programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP ou à CEUA solicitando a extensão do prazo. Obs.: não há problema se o prazo do parecer for maior do que o prazo de vigência do programa;
 - b) Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via SIGA até o fim do Período de recurso I (conforme item 2 deste edital). A ausência do parecer após a primeira fase de recurso implicará na reprovação do projeto;
 - c) O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta;
 - d) No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP.

8. Comprovante de cadastro no SISGEN(*) (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente. Atenção: esse comprovante deve ser emitido pelo sistema e permitir a verificação do nome do projeto e do docente responsável.

9. Documentos comprobatórios de afastamento por licença maternidade e/ou licença saúde (certidão ou documento relativo ao afastamento);

(*) Informações adicionais sobre a construção e tramitação de projetos no CEUA, CEP e SISGEN poderão ser obtidas através da página da PROPP, em:

<https://www2.ufjf.br/propp/institucional/comites-etica/>
e <https://www.ufjf.br/propp/pesquisa/sisgen/>

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

São listados a seguir os requisitos e compromissos assumidos por professores e alunos participantes nos programas de Iniciação Científica de que trata esse edital:

5.1. Para ser orientador nos programas, o proponente deverá:

- a) Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição, com titulação de doutor;
- b) Manter o vínculo com a Instituição durante toda a vigência da bolsa, caso seja um professor convidado ou visitante;
- c) Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do aluno no SIGA durante a submissão da inscrição;
- d) Selecionar, para bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda, ainda, à vedação de Nepotismo disposta no Decreto nº 7.203/2010;
- e) **Encaminhar a documentação referente ao cadastro dos estudantes para a PROPP/Pesquisa, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;**
- f) Arquivar os documentos comprobatórios da seleção realizada para prestação de contas à PROPP, se necessário;
- g) Avaliar eventual solicitação do orientando para participação em mais de um programa acadêmico de acordo com o item 5.4 deste edital, emitindo autorização quando estiver de acordo;
- h) Orientar o aluno nas distintas fases do projeto, incluindo: a elaboração do currículo Lattes, a confirmação de dados e o preenchimento das plataformas, no caso de alunos PIBIC; o relatório final e os preparativos para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2024), para todas as modalidades;
- i) Incluir o nome do aluno, fazendo referência ao PIBIC/CNPq/UFJF, ao BIC/UFJF ou ao VIC/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- j) Atestar mensalmente, conforme calendário anual publicado pela Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), a frequência do aluno no SIGA, para fins de pagamento da bolsa (BIC) e/ou registro do cumprimento da carga horária referente ao mês corrente (PIBIC, BIC e VIC) e emissão de certificado;
- k) De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, anexá-lo no SIGA;
- l) Inscrever o aluno no Seminário de Iniciação Científica (2024) e orientá-lo durante sua participação;
- m) **Será obrigatória a participação do docente na avaliação dos trabalhos submetidos ao Seminário de Iniciação Científica (2024);**
- n) É recomendável que o professor esteja cadastrado em um grupo de pesquisa do CNPq atualizado e homologado pela instituição. Essa condição poderá se tornar uma exigência nos futuros editais.

5.2. Para participar dos programas de iniciação científica, o aluno deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;
- b) Não ter pendências referentes à entrega de relatórios e à apresentação no Seminário de Iniciação Científica, se já tiver participado de programas desta natureza na UFJF;
- c) Não ter vínculo empregatício no período relativo ao recebimento de bolsa, no caso do PIBIC.
- d) Ser selecionado pelo orientador e estar cadastrado no SIGA;
- e) **É de total responsabilidade, no caso de bolsista do programa PIBIC, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq.** Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado. (*)
- f) **Responsabilizar-se pela regularidade cadastral no E-social e no SIGA, conferindo os dados pessoais e bancários informados;**
- g) Fornecer, por meio do orientador, o Termo de Compromisso do Bolsista ou Voluntário conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- h) Apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2024) de acordo com as regras divulgadas pela PROPP;
- i) Elaborar e encaminhar ao professor orientador o relatório final das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser inserido no SIGA;

- j) Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC/CNPq/UFJF, BIC/UFJF ou VIC/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- k) Verificar o lançamento de frequência pelo orientador no SIGA, referente ao mês corrente, nas datas previstas no Calendário de Bolsas elaborado pela PROPLAN. O mesmo calendário é utilizado para atestar a frequência de voluntários. Destacamos que **não serão pagos valores retroativos após eventual desligamento ou substituição do aluno**;
- l) Devolver ao CNPq ou à UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- m) Estar com currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq;**
- n) Possuir endereço eletrônico cadastrado no Lattes/CNPq. Atenção: endereços do Hotmail apresentam erro. Nesses casos, é necessário acessar diretamente a Plataforma Carlos Chagas para aceitação do Termo. O login e a senha são os mesmos da plataforma Lattes;
- o) Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso esteja vinculado ao Programa PIBIC/CNPq. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contrarrecibo;
- p) Participar dos cursos e/ou atividades vinculadas à integridade na pesquisa acadêmica e, para as áreas aplicáveis, à segurança de laboratórios de pesquisa.
- (* Caso o aluno PIBIC não aceite o Termo do CNPq em até 2 (dois) meses a contar de sua indicação, deverá ser feita nova solicitação de inclusão na Plataforma Carlos Chagas. Nesse caso, não será feito o pagamento dos meses anteriores.**

5.3. O aluno deverá atender a todos os requisitos abaixo para que possa receber o certificado de participação no programa de Iniciação Científica:

- a) Permanecer no programa por, no mínimo, 4 meses;
- b) Ter o relatório final aprovado pelo orientador no prazo definido no cronograma do edital;
- c) Participar do Seminário de Iniciação Científica.

5.4 O bolsista inscrito no Programa PIBIC/CNPq não poderá acumular a participação em outros programas, de outras agências de fomento ou da UFJF, remunerados ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil, conforme [regulamento do CNPq, RN 017/2006 \(consulte aqui\)](#);

5.5. O aluno inscrito nos programas BIC ou VIC poderá participar concomitantemente de outros programas acadêmicos, não ultrapassando a carga horária de 24 horas semanais, somente nas seguintes situações:

- a. A participação em programa BIC poderá ser acumulada com a participação em outros programas institucionais, desde que não remunerados, **não sendo permitido o acúmulo com outros programas de iniciação científica da PROPP;**
- b. A participação em programa VIC poderá ser acumulada com a participação em outros programas institucionais, sendo eles voluntários ou remunerados, **não sendo permitido o acúmulo com outros programas de iniciação científica da PROPP;**
- c. A participação em estágios curriculares ou extracurriculares poderá ser aceita para os programas BIC/VIC/PIBIC, desde que o orientador(a) do(a) estudante o(a) autorize através de formulário específico.
- d. Em qualquer uma das situações citadas acima, essa participação concomitante só será aceita desde que o orientador responsável pela Iniciação Científica o autorize através de formulário específico, disponível na página da PROPP, e desde que os programas possam ser cadastrados cumulativamente no SIGA.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O processo de análise e julgamento irá aprovar ou reprovar os projetos inscritos, assim como referendar ou não o quantitativo de bolsas solicitadas. Além disso, irá atribuir uma nota que será utilizada no processo de distribuição das bolsas.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado no momento da inscrição com relação aos seguintes aspectos:

- a) O currículo do proponente, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística **somente** a partir de janeiro de 2020, inclusive;
- b) O mérito científico do projeto, bem como o parecer de Comitê/Comissão de Ética e Comprovante de Cadastro de Acesso emitido pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) (conforme definido nos itens 4.7 e 4.8), quando pertinente;
- c) Os planos de trabalho previstos para os estudantes envolvidos;
- d) A avaliação do currículo será baseada na Planilha de Pontuação referente ao Comitê Assessor de Avaliação selecionado no momento da inscrição. As Planilhas de Pontuação apresentam os critérios com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2020, inclusive. Os critérios de avaliação curricular estão disponíveis na página da PROPP;

6.3 Cada Planilha de Avaliação indica um Ponto de Corte, que corresponde à nota mínima necessária para que o respectivo trabalho possa concorrer a uma bolsa (programas PIBIC ou BIC). Há um Ponto de Corte específico para cada faixa e Comitê avaliador. Inscrições aprovadas com nota de currículo abaixo do Ponto de Corte

somente poderão alocar alunos no programa VIC.

6.4 Na formulação das Planilhas de Pontuação e na definição do Ponto de Corte, fica assegurada a adoção de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelo respectivo Comitê Assessor de Avaliação.

6.5 Na avaliação do mérito científico, o projeto pode ser aprovado (com nota 100, 85 ou 70) ou reprovado. Também são motivos para reprovação:

- a) O Comitê Assessor julgar necessária a apresentação de parecer de comitê/comissão de ética, e a inscrição não apresentar parecer válido, conforme o item 4.7 deste edital;
- b) O Comitê Assessor julgar necessária a inscrição no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), e não for fornecido comprovante de inscrição, conforme o item 4.8 deste edital;
- c) O Comitê Assessor de Avaliação julgar que o trabalho não se enquadra no comitê, área e subárea em que foi inscrito. Neste caso, **não** haverá possibilidade de encaminhamento do trabalho para que seja avaliado por outro Comitê de Avaliação.

6.6 Na avaliação do mérito científico, o Comitê Assessor da área poderá despontuar os projetos por motivos como:

- a) O projeto não estiver de acordo com o modelo de projeto proposto pelo presente edital (p.e. excesso de número de páginas);
- b) Ausência de itens indispensáveis a avaliação do projeto, como aqueles previstos no modelo disponibilizado pela PROPP;
- c) Na avaliação dos planos de trabalho dos alunos, será verificado se estão alinhados com o projeto submetido e, caso sejam dois planos, se constituem planos distintos. O Comitê de Avaliação poderá reprovar um ou ambos os planos de trabalho, o que implicará na redução do número de alunos (bolsistas e voluntários) ou na desclassificação da inscrição;

6.7 O julgamento dos projetos será referendado pelos Consultores Externos do CNPq, com a participação do representante de cada Comitê Assessor de Avaliação e do representante institucional do PIBIC;

6.8 Após a avaliação dos currículos, projetos e planos de trabalho, serão classificados os projetos aprovados, em ordem decrescente de nota final, obtida através de soma ponderada da nota do projeto (com peso 1) e da nota do currículo normalizada (com peso 2).

6.9 Serão candidatas aos programas PIBIC e BIC os projetos aprovados cujos currículos tiverem nota acima do ponto de corte (no Comitê de Avaliação em que foram submetidos). O número total de planos de trabalhos aprovados destes projetos será denominado, no âmbito deste edital, como demanda qualificada.

6.10 As notas parciais (de projeto e do currículo lattes) e finais de **todos os projetos inscritos**, bem como o número de bolsas recomendadas, serão divulgados, conforme o cronograma do edital, no site da PROPP.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O processo de distribuição de bolsas dos programas PIBIC e BIC se dará da seguinte forma:

7.1. Os pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 01 (uma) bolsa do PIBIC/CNPq/UFJF, se disponível, em um dos projetos apresentados;

As eventuais bolsas PIBIC/CNPq/UFJF restantes serão agrupadas às bolsas BIC e distribuídas segundo os mesmos critérios;

7.2. Em função da redução do número de bolsas, só poderão ser alocadas até 3 bolsas/orientador.

7.3. Os docentes concorrerão em duas faixas distintas. Na faixa A, ficarão as inscrições submetidas por docentes com título de doutorado obtido até o ano de 2013, e, na faixa B, as inscrições submetidas por docentes titulados a partir de 2014 (inclusive).

7.4. O número de bolsas PIBIC remanescentes da alocação prevista no item 7.1 e o número total de bolsas BIC serão distribuídos entre as faixas A e B na mesma proporção da demanda qualificada aferida nas respectivas faixas;

7.5. Em cada faixa, as bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas de pesquisa referentes aos Comitês Assessores de Avaliação: Ciências Exatas; Ciências Biológicas e Ciências Agrárias; Engenharias e Ciência da Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes. A divisão levará em conta os seguintes critérios:

- a) Número de programas de pós-graduação (com peso 1);
- b) Número de Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) da respectiva grande área referente aos Comitês de Avaliação com projetos aprovados em cada faixa (com peso 1);
- c) Demanda qualificada, conforme definição no item 6.9 (com peso 2).

7.6. Para cada grande área referente aos Comitês Assessores de Avaliação de cada faixa, o processo de distribuição segue as regras listadas abaixo:

- a) A lista de projetos é ordenada de forma decrescente de notas. São desconsiderados nesta lista os projetos aprovados com nota de currículo abaixo do ponto de corte, que são diretamente alocados no programa VIC;
- b) São realizadas diversas rodadas na lista até que todas as bolsas sejam distribuídas ou que todas as demandas sejam atendidas. Por rodada, compreende-se a verificação de cada inscrição, na ordem pré-estabelecida, do início ao fim da lista, com possibilidade de alocação de uma bolsa por inscrição;

- c) A primeira rodada contempla apenas a alocação de uma bolsa PIBIC para cada pesquisador com bolsa de produtividade, conforme estipulado no item 7.1;
 - d) Nas demais rodadas, são distribuídas as bolsas PIBIC restantes e, seguidamente, inicia-se a distribuição das bolsas BIC;
 - e) Em cada rodada, cada inscrição poderá receber uma bolsa, dependendo das seguintes condições:
 - a. Se a demanda de bolsas aprovada da inscrição ainda não tiver sido totalmente atendida;
 - b. Se se tratar da primeira bolsa do orientador nessa rodada;
 - c. Se a inscrição não tiver recebido bolsa na rodada anterior, caso o orientador tenha mais de uma inscrição.
 - f) **Ao final do processo, a demanda qualificada não atendida das inscrições analisadas será suprida pelo programa VIC;**
- 7.7. Caso uma grande área tenha toda a sua demanda atendida e sobrem bolsas não alocadas ao final do processo, as bolsas remanescentes serão redistribuídas dentro da respectiva faixa entre as grandes áreas com demanda não atendida, segundo os critérios estabelecidos no item 7.5.

8. RECURSOS

É facultado ao docente inscrito no edital solicitar uma reavaliação dos resultados da aplicação das regras deste edital, observando-se os seguintes critérios:

- 8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital;
 - 8.2. Os recursos deverão ser solicitados diretamente pelo sistema de editais do SIGA;
- A fase recursal I se refere ao resultado da avaliação da documentação enviada e aos dados disponibilizados para conferência. Cabe ao pesquisador verificar a pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pela PROPP;
- 8.3. No recurso I, o professor deverá anexar o parecer do comitê/comissão de ética ou cadastro SisGen à inscrição, caso seja necessário apresentá-lo e não o tenha feito na etapa de inscrição;
 - 8.4. A fase recursal II se refere ao processamento dos dados disponibilizados na etapa anterior, não sendo aceita a anexação de quaisquer documentos, cuja obrigatoriedade é prevista para fases anteriores do processo;
 - 8.5. Caso o Comitê de Avaliação mantenha a sua posição diante de um recurso, o mesmo será encaminhado a uma comissão composta pelos representantes dos sete Comitês de Avaliação.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

O professor deverá selecionar o aluno e enviar à PROPP o Termo de Compromisso do Bolsista (PIBIC ou BIC) ou Voluntário (VIC) conforme as instruções a serem divulgadas na página da Pró-reitoria junto ao resultado final, para que a vaga seja liberada no SIGA, de acordo com as seguintes regras:

- 9.1. Estão indicadas no cronograma do edital as datas-limite para o envio da documentação, a indicação/inserção, pelo orientador, do aluno no SIGA, e para a resolução de eventuais pendências na implementação da vaga;
- 9.2. Só serão aceitos os documentos DIGITADOS e atualizados, obtidos na página da PROPP/Pesquisa, a partir da publicação deste edital;
- 9.2. Caso o envio da documentação, a indicação/inserção do aluno no SIGA e a resolução das pendências do bolsista (PIBIC ou BIC) não ocorram até a data-limite para o cadastro no segundo mês, especificada no cronograma, **a bolsa será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação;**
- 9.3. **Não haverá pagamento retroativo do primeiro mês para o bolsista indicado após os respectivos prazos estabelecidos. Também não serão pagos valores retroativos após eventual desligamento ou substituição do aluno;**
- 9.4. Durante o desenvolvimento do projeto, pagamentos retroativos poderão ser realizados somente no mês subsequente àquela cuja frequência não foi realizada no SIGA. Os pagamentos retroativos devem ser solicitados por meio de formulário próprio, indicado pela PROPP;
- 9.5. Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após o prazo de lançamento de frequência do último mês de vigência do programa;
- 9.6. A substituição e o desligamento do aluno deverão ser solicitados até o dia 5 de cada mês, à exceção dos últimos quatro meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até o dia 05/05/2024.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

[Para auxiliar os professores nos procedimentos de inscrição, a PROPP disponibiliza um tutorial em sua página \(consulte aqui\).](#)

A substituição de professor orientador, na hipótese de seu desligamento da UFJF, seguirá os termos do [artigo n.º 21 da Resolução n.º 20/2017-CSPP](#), nos casos BIC e VIC. Não há possibilidade de substituição de orientador no caso de bolsa PIBIC.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes dos

Comitês Assessores ao CSPP (CAP).

A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e do Governo Federal.

Juiz de Fora, 02 de maio de 2023.

Prof.^a Dr.^a Priscila de Faria Pinto
Pró-reitora Adjunta de Pós-graduação e Pesquisa em exercício

Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa